

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 22.148.059-7

DATA: 09/05/2024

PARECER CEE/CEMEP N.º 422/2024

APROVADO EM 23/07/2024

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL IRÊNIO MOREIRA NASCIMENTO – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO, NORMAL E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: TIBAGI

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Agronegócio – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio, presencial com até 20% de atividades não presenciais.

RELATORA: SILVANA AVELAR DE ALMEIDA KAPLUM

EMENTA: Reconhecimento do Curso Técnico em Agronegócio – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, presencial com até 20% de atividades não presenciais. O prazo do reconhecimento está especificado no quadro indicado no Voto. Parecer favorável. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR nº 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 03/2022, com especial atenção ao Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária atualizados e aos docentes habilitados para os componentes curriculares de Sociologia, Física, Informática Básica e Legislação Agrária e Ambiental.

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Ponta Grossa, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou reconhecimento do Curso Técnico em Agronegócio – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio, presencial com até 20% de atividades não presenciais.

A instituição de ensino possui o credenciamento, para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, nos termos da Deliberação CEE/PR nº 03/2013.

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 22.148.059-7

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

O Departamento de Educação Profissional-DEP/Deduc/Seed e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/DNE/Seed analisaram o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiram os seus respectivos pareceres técnicos favoráveis.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Agronegócio – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio, presencial com até 20% de atividades não presenciais.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo V, da Deliberação CEE/PR nº 03/2013, que tratam do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, e após a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições de infraestrutura, de recursos humanos e pedagógicas, para o reconhecimento do referido curso e emitiu Relatório Circunstanciado, do qual destacamos:

CERTIFICADO DE CONFORMIDADE A instituição possui o Certificado de Conformidade, com validade até 06/06/2025.

LICENÇA SANITÁRIA A direção apresentou a Licença Sanitária até 25/04/2025.

Cabe informar que o Parecer Pedagógico n.º 452/2024 - DEP/DEDUC/Seed de 17/06/2024, adequou o perfil profissional de conclusão de curso ao Catálogo Nacional de Cursos Técnicos – CNCT e a modalidade de oferta para presencial com até 20% não presencial no período da manhã.

Matriz Curricular

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 22.148.059-7
MATRIZ CURRICULAR – ENSINO MEDIO PROFISSIONAL
ITINERÁRIO FORMATIVO DE TÉCNICO EM AGRONEGÓCIO

Fis. 3
Mov. ...
INTEGRADO!

NRE: PONTA GROSSA		MUNICÍPIO: 2770 TIBAGI						
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: 00016 COLÉGIO ESTADUAL IRÊNIO MOREIRA NASCIMENTO								
ENDEREÇO: GUTAÇARA BORBA CARNEIRO, 440, CENTRO TIBAGI-PR CEP 84N 300 000I								
TELEFONE: 42 3275 1063								
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná								
CURSO: Técnico em Agronegócio		Código: 1620	Turno: Diurno (manhã)	C. H. TOTAL: 3.233 horas				
DIAS LETIVOS ANUAIS: 200		ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2023		FORMA: Gradativa				
CÓDIGO	FORMAÇÃO GERAL BÁSICA - FGB	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTE CURRICULAR	1ª SÉRIE	2ª SÉRIE	3ª SÉRIE		
		LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	ARTE	67	0	0		
			EDUCAÇÃO FÍSICA	67	0	67		
			LÍNGUA INGLESA	67	67	0		
			LÍNGUA PORTUGUESA	100	100	133		
		CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	FILOSOFIA	67	0	0		
			GEOGRAFIA	67	67	0		
			HISTÓRIA	67	66	0		
		MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	SOCIOLOGIA	0	66	0		
			MATEMÁTICA	100	100	133		
		CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	FÍSICA	66	0	67		
			QUÍMICA	66	67	0		
			BIOLOGIA	66	67	0		
		SUBTOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL - FORMAÇÃO GERAL BÁSICA				800	600	400
		PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA - PFO	PROJETO DE VIDA		67	33	33	
EDUCAÇÃO FINANCEIRA			33	33	34			
SUBTOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL - PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA				100	66	67		
TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL - FORMAÇÃO GERAL BÁSICA E PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA				900	666	467		
CÓDIGO	ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATÓRIO - TÉCNICO EM AGRONEGÓCIO	COMPONENTE CURRICULAR	T	P	T	P		
		ADMINISTRAÇÃO E ECONOMIA RURAL	67		67			
		ASSOCIATIVISMO E COOPERATIVISMO	67					
		EMPREENDEDORISMO			67			
		INFORMÁTICA BÁSICA	65					
		LEGISLAÇÃO AGRÁRIA E AMBIENTAL				67		
		LOGÍSTICA E GERENCIAMENTO DE ESTOQUES				67		
		MARKETING E MERCADO AGRÍCOLA				67		
		PRODUÇÃO, SERVIÇOS E TURISMO RURAL				67		
		GESTÃO EM AGRICULTURA			133	133		
GESTÃO EM ZOOTECNIA			133	133				
TOTAL DE HORAS-AULAS SEMANAIS - ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATÓRIO			6	12	18			
TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAIS - ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATÓRIO			200	400	600			
TOTAL GERAL DE HORAS-AULA SEMANAIS ^{2,3}			33	32	32			
TOTAL GERAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL			1.100	1.067	1.067			

1 Matriz Curricular de acordo com a LDB - Lei nº 9.394/96.

2 No turno diurno, para a 1ª série serão ofertadas 06 aulas presenciais de 50 minutos por dia, de 2ª a 6ª feira, acrescidas de atividades não presenciais equivalentes a 03 aulas semanais de 50 minutos, totalizando 33 aulas semanais, como prevê a Deliberação nº 04/2021 – CEE-PR, a serem orientadas pela DEDUC/SEED na forma de complementação de carga horária. Já para 2ª série, serão ofertadas 06 aulas presenciais de 50 minutos por dia, de 2ª a 6ª feira, acrescidas de atividades não presenciais equivalentes a 02 aulas semanais de 50 minutos, totalizando 32 aulas semanais, como prevê a Deliberação nº 04/2021 – CEE-PR, a serem orientadas pela DEDUC/SEED na forma de complementação de carga horária. E, por último, para 3ª série, serão ofertadas 06 aulas presenciais de 50 minutos por dia, de 2ª a 6ª feira, acrescidas de atividades não presenciais equivalentes a 02 aulas semanais de 50 minutos, totalizando 32 aulas semanais, como prevê a Deliberação nº 04/2021 – CEE-PR, a serem orientadas pela DEDUC/SEED na forma de complementação de carga horária.


(carimbo e assinatura do diretor)
Jeansine Maciel Ribas
Res. 2766/2021 DOE 16/09/2021
Diretora

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 22.148.059-7

A Matriz Curricular atende as normas deste Conselho e consta do protocolado. A coordenação do curso possui habilitação para a respectiva função e o corpo docente está habilitado para os componentes curriculares indicados com exceção dos componentes curriculares de Física licenciada em Matemática; Informática Básica bacharel em Ciências Econômicas; Legislação Agrária e Ambiental licenciada em Ciências Biológicas e de Sociologia que não foi indicado.

A Chefia do NRE de Ponta Grossa, por meio do Termo de Responsabilidade ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

A Coordenação de Documentação Escolar - DPGE/DNE/CDE em Despacho, a folha 306 mov. 38, assim se manifestou:

[...]

Os Relatórios Finais foram analisados e estão armazenados no SEREWEB/SEJA/CELEPAR aguardando o reconhecimento do curso para ser validado.

A Licença Sanitária é válida até 25/04/2025 e o Certificado de Conformidade até 06/06/2025.

Em virtude da ausência de docentes habilitados para os componentes curriculares mencionados, o reconhecimento do referido curso será concedido por prazo inferior a cinco anos.

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis ao reconhecimento do referido curso, do Colégio Estadual Irênio Moreira Nascimento – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, município de Tibagi, mantido pelo Estado do Paraná, de acordo com o estabelecido nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 03/2022, conforme o quadro abaixo:

CURSO	RESOLUÇÃO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO	PERÍODO DE RECONHECIMENTO
Curso: Técnico em Agronegócio Eixo Tecnológico: Recursos Naturais	Nº: 4289/2022, de 26/07/2022 Prazo: 21/03/2022 a 20/03/2032	Nº: 6260/2021, de 20/12/2021 Prazo: 01/01/2022 a 31/12/2024	Desde 01/01/2022 e por mais três anos contados de 01/01/2025 a 31/12/2027

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 22.148.059-7

A mantenedora e a instituição de ensino referidas deverão:

a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 03/2022, com especial atenção à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária atualizados;

b) indicar docentes habilitados para os componentes curriculares de Sociologia, Física, Informática Básica e Legislação Agrária e Ambiental.

Encaminhe-se o Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de reconhecimento do Curso Técnico em Agronegócio.

É o Parecer.

Silvana Avelar de Almeida Kaplum
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora por unanimidade.

Curitiba, 23 de julho de 2024.

Oscar Alves
Presidente da CEMEP